



**CATANDUVAS**  
GOVERNO MUNICIPAL

## **PORTARIA Nº 110/2025**

Súmula: Dispõe sobre a cessão de servidora de uma secretaria para exercer suas funções junto à outra secretaria, além de dar outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 84 da Lei Municipal nº 389/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde para reposição de profissional psicopedagoga, em razão da vacância deixada pela servidora Bruna Perin;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do departamento de recursos humanos e da Secretaria Municipal de Educação, atestando que a movimentação não acarretará prejuízo ao serviço educacional;

CONSIDERANDO a anuência expressa da servidora Geizimar Alves de Araújo, concursada e vinculada ao Quadro do Magistério Municipal, detentora de formação em Psicopedagogia, concordando com o exercício de suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público e a compatibilidade das atribuições da servidora com as funções a serem desempenhadas, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica a servidora Geizimar Alves de Araújo, matrícula nº 100227-9, lotada no Quadro do Magistério Municipal, cedida à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer funções de atendimento psicopedagógico junto às equipes multiprofissionais dessa pasta.



# CATANDUVAS

## GOVERNO MUNICIPAL

**Art. 2º.** A cessão ora concedida não implica alteração de vínculo funcional ou de regime jurídico, mantendo-se a servidora vinculada administrativamente e financeiramente à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º.** O período de cessão terá início em 01/novembro/2025, vigorando por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse da Administração Municipal, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão motivada do Chefe do Executivo.

**Art. 4º.** Compete à Secretaria Municipal de Saúde providenciar as condições necessárias para o adequado desempenho das atribuições da servidora, e à Secretaria Municipal de Educação proceder ao controle funcional e ao registro correspondente.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 31 de outubro de 2025.

  
**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
**PREFEITO**